

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 132/2024 - Recurso Administrativo, ROP 1/2024, item 3.1.3.1, de 22/2/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Unika Terceirização e Serviços Ltda.

CNPJ: 11.788.943/0001-47

Processo: 25757.051055/2014-77

Expediente: 4305691/22-1

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 13/2022](#), realizada no dia 4/5/2022, item 2.2.07. [Aresto nº 1.502](#), de 4/5/2022, publicado no DOU nº 84, de 5/5/2022.
- [SJO nº 6/2023](#), realizada no dia 15/3/2023, item 3.2.03.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	FÉRIAS
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator - [Voto nº 57/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 29/02/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2832241** e o código CRC **0F3A4289**.

Referência: Processo nº
25351.900157/2024-63

SEI nº 2832241